

**Board No. 975/05** 

Organización Internacional del Café Organização Internacional do Café

International Organisation Internationale du Café

14 julho 2005 Original: inglês

Junta Executiva/ Conselho Internacional do Café 27 – 29 setembro 2005 Salvador, Brasil

Futuro do Convênio Internacional do Café de 2001

### **Antecedentes**

- 1. Como estabelecido no artigo 52 do Convênio de 2001, o Convênio chega a termo em 30 de setembro de 2007. O artigo 32 determina que o Conselho poderá examinar a possibilidade de negociar um novo Convênio Internacional do Café, e o artigo 52 especifica os procedimentos para a prorrogação do atual Convênio.
- 2. O presente documento foi preparado para ajudar os Membros a examinar opções para o futuro do Convênio Internacional do Café de 2001, entre as quais sua prorrogação, com ou sem emendas, ou o início de negociações com vistas a um Convênio subseqüente.

## Ação

Solicita-se à Junta Executiva e ao Conselho que <u>apreciem</u> este documento.

#### Antecedentes: o Convênio Internacional do Café de 2001

- 1. O Convênio de 2001, com vigência de seis anos, entrou em vigor, provisoriamente, em 1º de outubro de 2001 e, definitivamente, em 17 de maio de 2005. As negociações que resultaram no Convênio começaram em janeiro de 1998 e chegaram a termo em setembro de 2000, tendo sido levadas a cabo, sucessivamente, por um Grupo de Trabalho sobre Cooperação Internacional em Matéria de Café, aberto a todos os Membros; um Grupo de Contato integrado por quatro Membros exportadores e quatro Membros importadores; e um Grupo de Negociação, aberto a todos os Membros. Cerca de 12 reuniões, envolvendo quase 30 dias, foram realizadas durante 33 meses, e mais de 120 documentos foram produzidos.
- 2. O Convênio de 2001 foi aberto para assinatura nas Nações Unidas em 1º de novembro de 2000, permanecendo aberto até 25 de setembro de 2001. Em setembro de 2001, os representantes dos países que haviam depositado os instrumentos necessários decidiram, por consentimento mútuo, que o Convênio de 2001 entraria em vigor entre eles, provisoriamente, em 1º de outubro de 2001 (8 países produtores e 7 países consumidores haviam completado as formalidades necessárias, e outros 14 países produtores e 5 países consumidores haviam assinado o Convênio, mas sem depositar instrumentos)<sup>1</sup>.

## **Opções**

3. As opções para o futuro do Convênio são expostas abaixo.

# Prorrogação

- 4. O parágrafo 2º do artigo 52 dispõe que "Por maioria dos votos de Membros que representem, pelo menos, a maioria distribuída de dois terços da totalidade dos votos, o Conselho poderá decidir prorrogar o presente Convênio para além de 30 de setembro de 2007, por períodos sucessivos que não ultrapassem seis anos ao todo."
- 5. A opção da prorrogação exige, simplesmente, uma votação pelo Conselho, com a vantagem de evitar-se que os Governos Membros tenham de iniciar processos para a assinatura de um novo Convênio e, em seguida, preparar e depositar instrumentos de ratificação, aprovação ou adesão. A finalização dos processos legislativos e parlamentares internos necessários pode exigir um tempo considerável (em maio de 2002 e 2003, o número de Partes Contratantes era apenas, respectivamente, de 34 e 53).
- 6. Como os países que ainda não tenham completado as formalidades para participação não estão obrigados a pagar contribuições ao Orçamento Administrativo, esta opção também permitiria evitar dificuldades financeiras para a Organização e a necessidade de recorrer ao

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Ver documento EB-3791/01 Rev. 1.

Fundo de Reserva. Notar que, no exercício financeiro de 2001/02, o Fundo de Reserva sofreu uma redução de £816.000 como resultado direto de um déficit nas contribuições dos Membros que ainda não haviam completado as formalidades para participação no Convênio de 2001.

7. Uma prorrogação permitiria rever o Convênio e, se mudanças substanciais fossem previstas, emendá-lo. Pelas disposições do artigo 53, uma emenda pode ser iniciada por maioria distribuída de dois terços dos votos, tornando-se vigente 100 dias após o Secretário-Geral das Nações Unidas receber notificações de aceitação pelas Partes Contratantes no número que se requer e com os votos necessários.

## Renegociação

8. Outra opção seria iniciar negociações com vistas ao Convênio subsequente. Elas poderiam ser conduzidas através da Junta Executiva (cujos 16 Membros atuam em nome das partes que representam) ou, alternativamente, pela criação de um Grupo de Trabalho aberto a todos os Membros da Organização (com a criação de grupos menores, se necessário, para a discussão em profundidade de questões específicas ou artigos do Convênio). Poderia acrescentar-se um dia de reuniões aos períodos de reuniões da Junta e do Conselho em janeiro, maio e setembro, com previsão de outras reuniões em outras alturas, se necessário.

# Exame do progresso

9. O artigo 32 do Convênio dispõe que o Conselho deverá examinar o progresso obtido pela Organização na consecução dos objetivos do Convênio especificados no artigo 1º. Este exame ajudará o Conselho a estudar a possibilidade de negociar um novo Convênio. Convém notar que relatórios sobre o progresso na consecução dos objetivos têm sido apresentados aos Membros todos os anos na forma de uma Retrospectiva Anual. O Diretor-Executivo preparará uma visão geral do progresso desde 2001, para apreciação em janeiro de 2006.

#### **Consultas aos Membros**

10. Como indicado nos cronogramas esquemáticos em anexo, o Diretor-Executivo convidará os Membros a tecer comentários sobre o atual Convênio e fazer sugestões sobre questões pertinentes, com vistas a sua emenda ou renegociação, após o quê ele distribuirá um relatório com o resultado destas consultas.

### Cronograma esquemático

11. O Anexo I contém um cronograma esquemático para a eventualidade de prorrogação (com possíveis emendas), e o Anexo II, um cronograma esquemático para a eventualidade de renegociação do Convênio.

	CRONOGRAMA ESQUEMÁTICO (para a opção da prorrogação com possíveis emendas)
Fase I:	Preparativos
Setembro 2005	<ul> <li>Conferência Mundial do Café – idéias para ação apresentadas</li> <li>Junta e Conselho examinam opções para o futuro do Convênio e decidem que ele deve ser prorrogado</li> </ul>
Janeiro 2006	<ul> <li>Declarações preliminares dos Membros, com opiniões sobre possíveis emendas</li> <li>Junta Executiva acorda procedimentos de trabalho e um cronograma de Trabalho</li> </ul>
Fevereiro – abril 2006	<ul> <li>Distribuição de documento ED aos Membros, JCSP e organizações internacionais pertinentes, solicitando propostas formais para emendas</li> <li>Distribuição das propostas aos Membros</li> </ul>
Maio 2006	<ul> <li>Propostas analisadas e discutidas pela Junta Executiva</li> <li>Relatório e recomendações ao Conselho</li> </ul>
Fase II:	Redação
Setembro 2006	<ul> <li>Junta Executiva continua sua análise de projetos de emendas</li> <li>Relatório e recomendações ao Conselho</li> </ul>
Janeiro 2007	Junta Executiva continua sua análise de projetos de emendas
Fase III:	Conclusão
Maio – setembro 2007	<ul> <li>Discussões e possível adoção de emendas pela Junta e Conselho</li> <li>Prorrogação por mais um período pelo Conselho</li> </ul>
Junho 2007 em diante	<ul> <li>Partes Contratantes notificam o Secretário-Geral das Nações Unidas de sua aceitação das emendas, e estas se tornam vigentes 100 dias após satisfação dos requisitos quanto ao número de partes e de votos</li> </ul>
Outubro 2007	Prorrogação do Convênio entra em vigor

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Se necessário, estas discussões podem continuar após a entrada em vigor da prorrogação.

	CRONOGRAMA ESQUEMÁTICO (para a opção da renegociação)
Fase I:	Preparativos/Redação
Setembro 2005	<ul> <li>Conferência Mundial do Café – idéias para ação apresentadas</li> <li>Junta e Conselho examinam opções para o futuro do Convênio e decidem que ele deve ser renegociado</li> </ul>
Outubro – dezembro 2005	<ul> <li>Preparo pela Secretaria de relatório sobre o progresso da consecução dos objetivos do Convênio desde 2001</li> </ul>
Janeiro 2006	<ul> <li>Declarações preliminares dos Membros, externando opiniões e expectativas</li> <li>Junta Executiva examina relatório sobre progresso e resultados da consulta aos Membros e acorda procedimentos de trabalho e um cronograma de trabalho</li> <li>Criação de um Grupo de Trabalho e estabelecimento de termos de referência (se necessário)</li> </ul>
Fevereiro – abril 2006	<ul> <li>Distribuição de consulta/documento ED aos Membros, JCSP e organizações internacionais pertinentes, solicitando comentários sobre o Convênio e propostas para renegociação</li> <li>Distribuição de documentos de trabalho e propostas dos Membros</li> </ul>
Maio 2006	<ul> <li>Propostas e documentos de trabalho analisados e discutidos pela Junta Executiva / pelo Grupo de Trabalho</li> <li>Relatório e recomendações ao Conselho</li> </ul>
Junho – agosto 2006	<ul> <li>Projeto de texto de trabalho (contendo propostas para um novo Convênio) preparado pela Secretaria e distribuído para discussão</li> </ul>
Fase II:	Negociação
Setembro 2006	<ul> <li>Projeto de texto analisado pela Junta Executiva / Grupo de Trabalho.</li> <li>Relatório e recomendações ao Conselho</li> <li>Progresso examinado e cronograma de trabalho para o próximo ano cafeeiro acordado pelo Conselho</li> </ul>
Outubro – dezembro 2006	<ul> <li>Secretaria consulta Membros, presta maiores esclarecimentos e emite instruções, conforme necessário</li> <li>Reuniões adicionais da Junta Executiva / Grupo de Trabalho, se necessário</li> </ul>
Janeiro 2007	Continuam discussões sobre projeto de texto pela Junta / Grupo de Trabalho
Fevereiro – abril 2007	<ul> <li>Maiores esclarecimentos prestados / textos revisados distribuídos pela Secretaria, conforme necessário</li> <li>Reuniões adicionais da Junta / Grupo de trabalho, se necessário</li> </ul>
Fase III:	Conclusão
Maio – junho 2007	<ul> <li>Discussões finais e adoção do texto de um novo Convênio pela Junta e Conselho</li> <li>Texto definitivo do Convênio preparado pela Secretaria, depositado nas Nações Unidas e distribuído aos Membros, com indicação dos procedimentos para assinatura</li> </ul>
Julho – agosto 2007	<ul> <li>Abertura do novo Convênio para assinatura nas Nações Unidas, seguida por depósito de instrumentos de ratificação, aprovação ou adesão</li> </ul>
Setembro 2007	• Países que completaram formalidades podem decidir que o Convênio entrará em vigor entre eles se condições para entrada em vigor não foram satisfeitas <sup>3</sup>
Outubro 2007	Entrada provisória em vigor do Convênio subsequente

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Caso os Membros considerem que precisam de mais tempo para completar as formalidades necessárias para participação no Convênio subseqüente, poderia considerar-se a prorrogação do Convênio de 2001 por um período curto.